



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

ANEXO DA DECISÃO PL-2041/2015

(Atualização dos valores de anuidades, serviços e multas para o exercício 2016)

SERVIÇOS

As taxas de serviços devidas ao Confea e aos Creas no exercício 2016 constam na tabela abaixo e foram reajustadas a partir dos valores praticados no exercício 2015 de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – no período de setembro de 2014 até agosto de 2015, correspondente a 9,88% (nove inteiros e oitenta e oito centésimos por cento), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

TABELA DE SERVIÇOS		
ITEM	SERVIÇO	R\$
I	Pessoa Jurídica	
A	Registro principal (matriz) ou registro secundário (filial, sucursal, etc.)	222,74
B	Visto de registro	111,04
C	Emissão de certidão de registro e quitação de pessoa jurídica	45,73
D	Emissão de certidão de quaisquer outros documentos e anotações	45,73
E	Requerimento de registro de obra intelectual	278,26
II	Pessoa Física	
A	Registro profissional	72,50
B	Visto de registro	45,73
C	Expedição de carteira de identidade profissional	45,73
D	Expedição de 2ª via ou substituição de carteira de identidade profissional	45,73
E	Emissão de certidão de registro ou quitação de pessoa física	45,73
F	Emissão de certidão até 20 ARTs	45,73
G	Emissão de certidão acima de 20 ARTs	92,75
H	Emissão de CAT sem registro de atestado até 20 ARTs	45,73
I	Emissão de CAT sem registro de atestado acima de 20 ARTs	92,75
J	Emissão de CAT com registro de atestado	75,11
K	Emissão de certidão de quaisquer outros documentos e anotações	45,73
L	Análise de requerimento de regularização de obra ou serviço ou incorporação de atividade concluída no país ou no exterior ao acervo técnico por contrato	278,26
M	Requerimento de registro de obra intelectual	278,26



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Continuação da Decisão PL-2041/2015

MULTAS

Os valores das multas relativas às alíneas do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, e art. 3º da Lei nº 6.496, de 1977, para o exercício 2016, constam na tabela abaixo e foram reajustados a partir dos valores praticados no exercício 2015 de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – no período de setembro de 2014 até agosto de 2015, correspondente a 9,88% (nove inteiros e oitenta e oito centésimos por cento), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

MULTA POR EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO				
Art. 73 da Lei 5194/1966				
ALÍNEA	REFERÊNCIA (*)		R\$	
A	0,10	0,30	196,54	589,64
B	0,30	0,60	589,64	1.179,27
C	0,50	1,00	982,72	1.965,45
D	0,50	1,00	982,72	1.965,45*
E	0,50	3,00	982,72	5.896,34

ANUIDADES PESSOA FÍSICA

As anuidades devidas aos Creas, no exercício 2016, pelos profissionais inscritos no Sistema Confea/Crea constam na tabela abaixo e foram reajustados a partir dos valores praticados no exercício 2015 de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – no período de setembro de 2014 até agosto de 2015, correspondente a 9,88% (nove inteiros e oitenta e oito centésimos por cento), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

PROFISSIONAL	R\$
Profissional de nível superior	483,43
Profissional técnico de nível médio	241,71

As anuidades poderão ser recolhidas em cota única da seguinte forma:

I – com desconto de 15% (quinze por cento) sobre valor integral definido para o exercício, com vencimento em 31 de janeiro de 2016, no valor de R\$ 410,91 para profissionais de nível superior e R\$ 205,45 para profissionais de nível médio.

II – com desconto de 10% (dez por cento) sobre valor integral definido para o exercício, com vencimento em 29 de fevereiro de 2016, no valor de R\$ 435,09 para profissionais de nível superior e R\$ 217,54 para profissionais de nível médio.

III – no valor integral, com vencimento em 31 de março de 2016.

ANUIDADES PESSOA JURÍDICA

As anuidades devidas aos Creas no exercício 2016 pelas pessoas jurídicas inscritas no Sistema Confea/Crea são fixadas em função do capital social da pessoa jurídica e constam na tabela abaixo e foram reajustados a partir dos valores praticados no exercício 2015 de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – no período de setembro de 2014 até agosto de 2015, correspondente a 9,88% (nove inteiros e oitenta e oito centésimos por cento), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Continuação da Decisão PL-2041/2015

FAIXA	CAPITAL SOCIAL (R\$)	R\$
1	Até R\$ 50.000,00	457,23
2	De 50.000,01 até 200.000,00	914,46
3	R\$ 200.000,01 até R\$ 500.000,00	1.371,70
4	R\$ 500.000,01 até R\$ 1.000.000,00	1.828,92
5	R\$ 1.000.000,01 até R\$ 2.000.000,00	2.286,16
6	R\$ 2.000.000,01 até R\$ 10.000.000,00	2.743,38
7	Acima de 10.000.000,00	3.657,84

As anuidades poderão ser recolhidas em cota única da seguinte forma:

I – com desconto de 15% (quinze por cento) sobre valor integral definido para o exercício, com vencimento em 31 de janeiro de 2016;

II – com desconto de 10% (dez por cento) sobre valor integral definido para o exercício, com vencimento em 29 de fevereiro de 2016; e

III – no valor integral, com vencimento em 31 de março.